



# Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº - Centro

CNPJ 57.264.517/0001-05

[www.canitar.sp.gov.br](http://www.canitar.sp.gov.br)

E-mail: [gabinete@canitar.sp.gov.br](mailto:gabinete@canitar.sp.gov.br)



## **LEI MUNICIPAL Nº 505/2013**

**"Destina percentual de receitas municipais ao Fundo Social de Solidariedade Municipal de Canitar e dá outras providências"**

-----

**ANÍBAL FELICIANO**, Prefeito Municipal de **CANITAR**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

**Artigo 1º** - Fica destinado ao Fundo Social de Solidariedade Municipal de Canitar, o percentual correspondente a **1%** (um por cento) das receitas arrecadadas pelo Município a título de Tributos Municipais e Transferências decorrentes de impostos Federais e Estaduais.

**Artigo 2º** - Eventuais despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário ou abertura de créditos especiais.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 20 de Setembro de 2013.

  
**Aníbal Feliciano**  
**Prefeito**

022

002  
01

20/09/2013  
Mendonça